



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PROPPG Nº 02/2026

EDITAL PAPIC – ÁGUAS: FOMENTO À PESQUISA EM RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna pública a abertura de inscrições para o **Editais PAPIC - ÁGUAS**, para selecionar e apoiar financeiramente projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação voltados à gestão, preservação e uso eficiente e responsável dos recursos hídricos.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas que visem à execução de pesquisas e ações de desenvolvimento tecnológico e inovação relacionados aos temas de segurança hídrica, preservação ambiental, uso consciente e qualidade da água, colocando a UENF em posição de destaque, tanto na política de uso sustentável da água, como em áreas de pesquisa de extrema importância para o futuro do país. Busca-se financiar estudos que não apenas diagnostiquem problemas, mas que proponham soluções viáveis para a segurança hídrica, o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida da sociedade, assegurando a disponibilidade deste recurso vital para as gerações presentes e futuras.

A implementação e execução do presente edital são regulamentadas pelas Resoluções CONSUNI 43/2024 e CONSUNI 60/2025. O escopo do edital contempla recursos financeiros para a aquisição de itens de custeio e capital, incluindo serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação que apresentem estratégias para o uso sustentável da água, mitigação de impactos ambientais e tecnologias de conservação.

2.2. Objetivos Específicos

Apoiar Pesquisa Aplicada: Incentivar estudos que resultem em tecnologias sociais, patentes ou metodologias aplicáveis à gestão pública e privada das águas.

Promover a Segurança Hídrica: Financiar investigações focadas na disponibilidade, qualidade e distribuição equitativa da água na região de atuação da UENF.

Fortalecer a Governança e a Justiça Hídrica: Fomentar estudos que analisem conflitos pelo uso da água, políticas públicas de saneamento e o impacto social dos eventos climáticos extremos, e pesquisas para compreender as dinâmicas territoriais e propor modelos de gestão participativa que garantam o acesso à água como direito fundamental, especialmente para populações vulneráveis.

Otimizar o Uso na Agricultura: Estimular o desenvolvimento de tecnologias de irrigação eficiente, reúso de água no campo e práticas de manejo de solo e cultura que reduzam a pegada hídrica na produção de alimentos.

Promover a Sanidade e Sustentabilidade na Pecuária: Fomentar pesquisas sobre a qualidade da água para dessedentação animal, tratamento de efluentes de origem veterinária/zootécnica e estratégias para redução do impacto hídrico na cadeia de produção de proteína animal.

Fortalecer o Posicionamento Institucional: Consolidar a UENF como referência acadêmica e polo de

excelência em pesquisas hidrológicas e ambientais no estado e no país.

Integrar Saberes: Estimular a interdisciplinaridade, unindo diferentes áreas do conhecimento para resolver problemas complexos relacionados aos ecossistemas aquáticos.

Impacto Social e Futuro: Garantir que os resultados das pesquisas contribuam para o bem-estar social e para a sustentabilidade ambiental de longo prazo.

3. TEMAS ESTRATÉGICOS

Os temas estratégicos que devem ser contemplados com o presente edital incluem prioritariamente, mas não exclusivamente:

3.1 Tecnologias de aproveitamento e reúso de água e rejeitos industriais com alto teor de água livre (lodo de estações de tratamento de água, esgoto e rejeitos industriais);

3.2 Aspectos econômicos e sociais relacionados à disponibilidade de água potável;

3.3 Qualidade da água em corpos aquáticos e para o consumo humano;

3.4 Impacto das mudanças climáticas sobre a disponibilidade hídrica;

3.5 Gestão integrada de recursos hídricos em bacias com múltiplos usos (energia, irrigação, abastecimento);

3.6 Impacto da qualidade da água na Saúde Pública;

3.7 Políticas públicas de gestão de recursos hídricos e sua efetividade;

3.8 Educação como veículo para uso consciente da água e sua importância;

3.9 Justiça Hídrica, Cultura e Território: dimensões históricas e educativas da água, governança participativa e análise de conflitos em territórios vulneráveis;

3.9 Outros temas relacionados diretamente à temática de Águas.

4. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

4.1 O(A) coordenador(a) do projeto deve ser docente da UENF e estar credenciado(a) em um dos Programas de Pós-Graduação da UENF, em qualquer área de conhecimento. A equipe do projeto pode ser composta por servidores docentes e técnicos da UENF. Não há limite mínimo ou máximo para o número de participantes da equipe.

4.2 Cada proponente poderá coordenar apenas um projeto, mas poderá atuar como membro da equipe em outras propostas.

4.3 Os currículos dos docentes proponentes (coordenador) devem estar atualizados na base Lattes do CNPq em janeiro de 2026.

4.4 As propostas apresentadas deverão refletir a execução de um conjunto articulado de ações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

4.5 Não poderá se candidatar ao Edital o docente da UENF considerado inadimplente nos termos da Resolução CONSUNI 43/2024.

4.6 Os docentes devem submeter o projeto até o valor máximo de recursos previsto por projeto e dentro dos limites de rubrica estabelecidos (item 5.1).

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de CUSTEIO e CAPITAL indispensáveis à realização do projeto com valor global por projeto de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), respeitando as seguintes limitações na distribuição das rubricas:

5.1.1 Itens financiáveis no grupo **CUSTEIO**: material de consumo e serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) de caráter eventual, e diárias nacionais (preferencialmente para trabalhos de campo).

5.1.2 Itens financiáveis no grupo **CAPITAL**: equipamentos e material permanente.

5.2 O auxílio financeiro será concedido por meio das seguintes naturezas de despesas, de acordo com a

disponibilidade orçamentária vigente:

I– Para despesas de custeio: 339020 (auxílio financeiro a pesquisadores); e

II– Para despesas de capital: 449020 (auxílio financeiro a pesquisadores).

5.2.1 O auxílio financeiro poderá amparar as seguintes despesas:

I– Compra de insumos e equipamentos;

II– Serviços a serem contratados perante pessoa física ou jurídica;

III– Diárias (nacionais, preferencialmente para trabalhos de campo, nos valores praticados pela CAPES e CNPq).

É vedada a aquisição de:

I– Passagens aéreas;

II– Despesas de reembolso, a título de adiantamento pessoal de qualquer natureza para futura reposição;

III– Ornamentação, bebidas, coquetéis, confraternizações.

5.3 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitido o pagamento de bolsas de qualquer natureza.

5.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

5.5 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento da necessidade de gastos por elemento de despesa, haja vista que, após a concessão do fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de custeio e capital.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), oriundos do orçamento institucional (Fonte 1.500.100), podendo, a critério da Reitoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade orçamentária.

6.2 O prazo de execução de cada projeto será de até 10 (dez) meses, contados a partir da data do depósito dos recursos na conta bancária aberta exclusivamente para a movimentação financeira do projeto, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada à PROPPG.

6.3 O limite de recursos financeiros por projeto não deve ultrapassar R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do formulário disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://uenf.br/posgraduacao/>) até às 23h59min de 27/03/2026, conforme o disposto no item 8 deste edital.

7.2 No ato da inscrição, os interessados devem preencher integralmente o formulário da proposta que inclui:

a) Informações básicas do proponente e da equipe (se aplicável) e documento comprobatório da condição docente na UENF e de docente permanente de programa de pós-graduação ([modelo anexo 1](#));

b) Projeto, conforme modelo disponível em ([PROJETO](#)) formato PDF, contendo:

- Título e Coordenador;

- Programa(s) de Pós-Graduação e Linha(s) de Pesquisa contemplados na Proposta;

- Descrição e justificativa da proposta de pesquisa, com aderências à finalidade deste edital (até 4000 caracteres);

- Objetivos e metas de pesquisa a serem atingidos com o projeto (até 3000 caracteres);
- Resultados esperados na pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (até 2000 caracteres);
- c) Orçamento detalhado de custeio e capital, conforme modelo disponível em ([ORÇAMENTO](#)).
- d) Proposta orçamentária para itens de custeio e de capital. Para o custeio, serão aceitos orçamentos obtidos na internet.
- e) Plano de trabalho, conforme modelo disponível em ([PLANO](#)).

7.3 A PROPPG não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico disponibilizado conforme item 7.1 deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 8).

8. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA EDITAL ProPPG 02/2026	PRAZO
Lançamento do Edital	06/02/2026
Inscrição	06/02/2026 a 27/03/2026
Análise e julgamento	30/03/2026 a 07/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 08/04/2026
Interposição de recursos	Até 10/04/2026
Divulgação do resultado final	Até 15/04/2026

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Projetos formada por no mínimo três avaliadores, sendo estes, com notória experiência em pesquisa, preferencialmente externos à UENF e designados pela PROPPG.

9.2 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- a) Pré-qualificação - a área técnica da PROPPG verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital. A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens: preenchimento completo do Formulário de Inscrição on-line, segundo suas instruções de preenchimento; falta de qualquer anexo exigido; docentes não elegíveis.
- b) Avaliação da proposta - a Comissão de Avaliação de Projetos deverá apresentar à PROPPG as justificativas de recomendação ou não das propostas.
- c) Análise de recursos - Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do edital deverá ser única e exclusivamente submetido à PROPPG, por meio de formulário eletrônico a ser divulgado junto ao resultado preliminar e, conforme o cronograma (item 8). É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à PROPPG o seu julgamento.
- d) Critérios de Julgamento

Critério	Descrição Resumida	Peso	Máx.
----------	--------------------	------	------

1. Relevância e Impacto	Potencial de oferecer soluções práticas ou sociais para problemas reais. Retorno social direto.	4	4
2. Mérito Técnico	Clareza dos objetivos, metodologia robusta e caráter inovador.	3	3
3. Equipe	Produção científica do coordenador na área e envolvimento de alunos.	2	2
4. Viabilidade	Coerência orçamentária e de cronograma.	1	1
TOTAL			10

Critério de Desempate: maior nota no item 1 (Relevância e Impacto).

9.3 Os projetos serão enquadrados com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE: propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE: propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de disponibilidade orçamentária ou eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS.

10. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 Deverá ser comunicada à PROPPG, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração ou interrupção relativa à execução do projeto apresentado, bem como a solicitação de prorrogação do prazo de execução, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via endereço eletrônico: **proppg@uenf.br**, com o assunto “**PAPIC - ÁGUAS - 2026**”.

10.2 O proponente deverá ser responsável pelas informações relativas à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos.

10.3 A PROPPG se reserva o direito de solicitar informações sobre o andamento da execução do projeto, devendo atendê-la em até 5 (cinco) dias úteis.

10.4 Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Programa, o coordenador do projeto deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO e a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA, em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as Instruções de Prestação de Contas divulgadas pela PROPPG (<https://uenf.br/posgraduacao/instrucoes-para-prestacao-de-contas/>).

11. RELATÓRIO TÉCNICO

11.1 Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto - 10 (dez) meses - contados a partir do depósito da Parcela Única, o coordenador do projeto deverá apresentar o Relatório Técnico Final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

11.2 O Relatório Técnico Final, com registro detalhado de todas as ações realizadas, deverá ser enviado via SEI, conforme as instruções disponíveis no site da PROPPG.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

12.1 O coordenador do projeto deverá apresentar à PROPPG, juntamente com o Relatório Técnico Final, a Prestação de Contas financeira final, relativa ao auxílio recebido.

12.2 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos aos projetos aprovados deverá obedecer às normas do documento “Manual para Prestação de Contas” da PROPPG, disponível em <http://uenf.br/posgraduacao/instrucoes-para-prestacao-de-contas/>), bem como às orientações

complementares.

12.3 O prazo máximo para prestação de contas financeiras é de 30 (trinta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

12.4 Em caso de solicitação de prorrogação do prazo para o término do desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada, no máximo, 30 (trinta) dias após o término da prorrogação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A execução dos projetos contemplados deverá respeitar o cronograma aprovado e a legislação vigente.

13.2 Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas à PROPPG pelo e-mail proppg@uenf.br com o assunto "Dúvida Edital PROPPG 02/2026".

13.3 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Campos dos Goytacazes, 06 de Fevereiro de 2026.

Maria Cristina Canela

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Canela Gazotti, Pró-Reitor(a)**, em 06/02/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124698460** e o código CRC **F3587E49**.